



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO N ° 017/2005

Declara de Utilidade Pública, para fins de constituição de servidão administrativa amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada à FAIXA DE SERVIDÃO DE EMISSÁRIO DE ESGOTOS, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei n. 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 1.884,60 m²

Proprietário: AMILTON NARDELE MARTINS, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Contida no Lote 25-R-1, da subdivisão de lote n.25, da Gleba n. 12-Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, registrado sob a matrícula n. 20.310 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca e Município Umuarama-PR, com a seguinte descrição: Estação 0=PP estabelecida na divisa com o lote 25-R-1-A. Da estação 0=PP mediu-se 75,00m no lote n. 25-R-1, no rumo 25º16'NE até a estação 1; da estação 1 mediu-se 135m em área do mesmo lote, no rumo 6º28'8,5"NE até a estação 2; da estação 2 mediu-se 65,50m em área do mesmo lote, no rumo 46º13'09"NE até a estação 3; da estação 3 mediu-se 38,60m em área do mesmo lote no rumo 89º21'51"SE até a estação 4, localizada na divisa com o lote 25-R-2.

O presente descritivo refere-se ao eixo de uma faixa de 6,00m, de largura, tendo como base para determinação dos rumos o norte magnético.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da constituição administrativa na área mencionada no art. 1º deste decreto para implantação de parte de parte do emissário de esgoto do sistema da região, na forma de legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão de Passagem.

Art. 4º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão da rede de esgotos sanitários, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados, enfim, deverão se abster da prática de atos que causem embaraço ao funcionamento da rede de esgotos sanitários, manutenção e fiscalização.

Paulo Rogério P. Pereira
Secretário de Governo e Coord. Política
CPF 252.649.458-37
RG 29.602.062-X



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

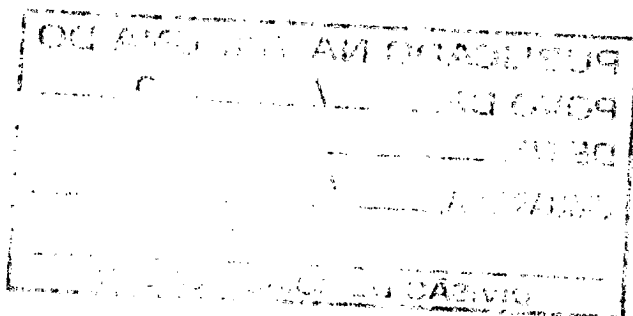
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, em 16 de fevereiro de 2005. – L ANO DE FUNDAÇÃO.


Luiz Renato Ribeiro de Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Umuarama, na data supra.


Pedro Arildo Ruiz Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO




Paulo Rogério P. Pereira
Secretário de Governo e Coord. Política
CPF 252.649.458-37
RG 29.602.062-X

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
 POVO DE 17 / 02 / 2005
 DE Nº 9.001
 UMUARAMA, 17 / 02 / 2005
W. Manganothi
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO